COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto de Lei nº 018/23, do Poder Executivo Municipal de Roca Sales, de 16 de março de 2023**.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Mantenedora Corpo de Bombeiros da Região Alta do Vale do Taquari - AMBRAVAT, inscrita no CNPJ sob nº 11.311.991/0001-40, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores de Roca Sales/RS, composta pelos Vereadores **Henrique Pivatto (Presidente), Cleiton Telocken (Relator) e Nelson Vasconcelos Salvador (Vogal)**, bem como a Comissão de Orçamento e Finanças, composta pelos Vereadores **Jaquisele dos Santos (Presidente), Cleiton Telocken (Relator) e Antonio Valesan (Vogal)**, **reuniram-se no dia 10 de abril de 2023, às 08h30min, nas dependências da Câmara de Vereadores**, com o objetivo de analisar o Projeto de Lei acima referido, de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Mantenedora Corpo de Bombeiros da Região Alta do Vale do Taquari - AMBRAVAT, inscrita no CNPJ sob nº 11.311.991/0001-40, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça decide dar parecer favorável unanime com base na própria Justificativa ao Projeto de Lei, **considerando** que tal propositura é Constitucional e Legal. Ademais, referida comissão também firmou o entendimento no sentido de que se trata de um importante serviço a ser prestado em favor da comunidade rocasalense.

Da mesma forma, a Comissão de Orçamento e Finanças, por maioria, vencido o Vereador Antonio Valesan, entendeu que tal propositura não representa nenhum prejuízo ao Erário Municipal, pois se trata de despesa já prevista no orçamento com vigência para o corrente ano, bem como de simples prorrogação de convenio já firmado pela municipalidade nos anos anteriores, entendendo-se que a propositura não irá gerar despesas adicionais ao Poder Executivo Municipal. O Vereador Antonio Valesan, justificou seu voto contrário, sob o argumento de que se trata de despesa decorrente de obrigação exclusiva do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, bem como pelo fato de que não restou apresentada prestação de contas referente aos anos anteriores.

É o Parecer.

Roca Sales, 10 de abril de 2023.

Vereador Jaquisele dos Santos
Presidente – Orçamento e Finanças

Vereador Henrique Pivatto
Presidente – Constituição e Justiça

Vereador Cleiton Telocken
Relator – Constituição e Justiça e Orçamentos e Finanças

Vereador Antonio Valesan
Vogal – Orçamento e Finanças

Vereador Nelson Vasconcelos Salvador
Vogal – Constituição e Justiça